



**VISEU
INTEGRA**

APOIOS SOCIAIS



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO



UNIÃO EUROPEIA



REPÚBLICA
PORTUGUESA



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES



MUNICÍPIO DE
VISEU



VISEU
INTEGRA

ENQUADRAMENTO

O concelho de Viseu tem observado um crescimento no número de migrantes, acompanhando a tendência nacional.

A migração crescente no nosso território apresenta novos desafios, especificamente no que concerne à situação socioeconómica das famílias, à barreira linguística e à sua participação na comunidade local.

Assim, o projeto Viseu INtegra resulta da necessidade de melhorar e aumentar as medidas de acolhimento e integração de migrantes nacionais de países terceiros, de forma concertada, participada e estruturada, visando a coesão social e o desenvolvimento económico.

Para o efeito, foi criado este documento, por forma a informar a comunidade sobre as prestações sociais existentes.

APOIOS SOCIAIS

ABONO DE FAMÍLIA

Prestação em dinheiro atribuída mensalmente, com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens.

COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS

É um apoio em dinheiro pago mensalmente aos idosos de baixos recursos, com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de Segurança Social, ou seja, 66 anos e 7 meses e residentes em Portugal.

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL

Cidadãos que prestem cuidados permanentes ou regulares a outros (familiares) que se encontram numa situação de dependência (pessoa cuidada), que beneficiam de algumas medidas de apoio.

PENSÃO DE INVALIDEZ

É um valor pago mensalmente, destinado a proteger os beneficiários do regime geral de Segurança Social nas situações de incapacidade permanente para o trabalho.

Considera-se invalidez toda a situação incapacitante, de causa não profissional, que determine incapacidade permanente para o trabalho.

PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA

É uma prestação em dinheiro atribuída, mensalmente, ao viúvo(a) ou pessoa que vivia em situação de união de facto, com o pensionista de pensão social falecido.

PENSÃO DE VELHICE

A pensão de velhice é um valor pago mensalmente, destinado a proteger os beneficiários do regime geral de Segurança Social, na situação de velhice, substituindo as remunerações de trabalho.

PRESTAÇÃO DE DESEMPREGO

É uma prestação em dinheiro atribuída aos beneficiários desempregados para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego.

PRESTAÇÃO POR DOENÇA

Prestação atribuída ao beneficiário para compensar a perda de remuneração resultante do impedimento temporário para o trabalho, por motivo de doença.

Considera-se doença, toda a situação mórbida, evolutiva, não decorrente de causa profissional ou de ato da responsabilidade de terceiro pelo qual seja devida indemnização, que determine incapacidade para o trabalho.

PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

É uma prestação constituída por três componentes:

A Componente Base destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da situação de deficiência, tendo em vista promover a autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência.

O Complemento tem como objetivo combater a pobreza das pessoas com deficiência.

A Majoração visa compensar encargos específicos resultantes da situação de deficiência.

RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

É um apoio destinado a proteger as pessoas que se encontrem em situação de pobreza extrema, sendo constituído por:

- Uma **prestação em dinheiro** para assegurar a satisfação das suas necessidades mínimas, e;
- Um programa de inserção que integra um **contrato** (conjunto de ações estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do requerente da prestação, visando uma progressiva inserção social, laboral e comunitária dos seus membros).

SUBSÍDIO PARENTAL

O subsídio parental é um valor em dinheiro que é pago ao pai ou mãe ou a outros titulares do direito de parentalidade, que estão de licença (por faltarem ao trabalho) por nascimento de filho e destina-se a substituir os rendimentos de trabalho perdidos durante o período de licença.

SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE 3ª PESSOA

É uma prestação mensal em dinheiro que se destina a compensar as famílias com descendentes, a receber abono de família com bonificação por deficiência, que estejam em situação de dependência e que necessitem do acompanhamento permanente de terceira pessoa.

ONDE REQUERER?

Na Segurança Social:

CENTRO DISTRITAL DE VISEU

Avenida Dr. António José Almeida, nº35
3514-509 Viseu

FAX: 300 515 515

E-MAIL: CDSSViseu@seg-social.pt

LINHA SEGURANÇA SOCIAL

210 545 400 ou 300 502 502
(Chamada para a rede fixa nacional)

Dias úteis das 9H00 às 18H00

SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRETA (SSD)

<https://www.seg-social.pt/seguranca-social-direta>

WISEU INTEGRA

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO
E COESÃO SOCIAL**

Rua João Mendes, nº51, 2º andar
3500-142 Viseu

TELF.: 232 427 434

(Chamada para a rede fixa nacional)